



LEI Nº 1.914, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$830.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) **830.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2075.000	Pessoal e Encargos Sociais do	22.000,00	
	0	Previqam		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	F.R.: 1	1800
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE		
		PREVIDÊNCIA SOCIAL		
751	09.272.0023.2075.000	Pessoal e Encargos Sociais do	8.000,00	
	0	Previqam		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE		
		PREVIDÊNCIA SOCIAL		
756	09.272.0023.2076.000	Manutenção e Encargos com	600.000,00	
	0	Inativos e Pensionistas		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA	F.R.: 1	1800
		REMUNERADA E REFORMA		



1		Recursos do Exercício Corrente			
600 000		REGIME PRÓPRIO DE			
		PREVIDÊNCIA SOCIAL			
757	09.272.0023.2076.000	Manutenção e Encargos com	200.000,00		
	0	Inativos e Pensionistas			
	3.1.90.01.00	PENSÕES	F.R.: 1	1800	
1		Recursos do Exercício Corrente			
600 000		REGIME PRÓPRIO DE			
		PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

771	99.999.0023.2077.000	Res. Legal do Regime Próprio	-830.000,00		
	0	Previdência			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. 1	1800	
			Grupo:		
1		Recursos do Exercício Corrente			
600 000		REGIME PRÓPRIO DE			
		PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Anulação (-)

-830.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.850/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de setembro de 2022.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal